

FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI Nº 08/2024

EMENTA:

Disponibilização de Guarda Municipal para Segurança nas Sessões da Câmara Municipal de Cristinápolis.

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovada

AUTOR:

João dos Santos Guimarães.

RELATOR:

Cristiano Soares de Menezes

Recebido

31/05/2024
Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG: 3.603.482-7



Aprovado em 21/05/2024
Sayane

Sayane

PROJETO DE LEI Nº 08 /2024

Disponibilização de Guarda
Municipal para Segurança nas
Sessões da Câmara Municipal de
Cristinápolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica estabelecida a obrigatoriedade da disponibilização de um efetivo da Guarda Municipal de Cristinápolis para realizar a segurança durante as sessões da Câmara Municipal.

Artigo 2º: O efetivo da Guarda Municipal designado para a segurança nas sessões da Câmara Municipal deverá garantir a ordem, segurança e o bom funcionamento dos trabalhos legislativos, assegurando a integridade física dos vereadores, servidores e do público presente.

Artigo 3º: O efetivo da Guarda Municipal deverá estar devidamente identificado durante o exercício de suas funções, para facilitar o reconhecimento por parte dos presentes.

Artigo 4º: A quantidade de guardas municipais disponibilizados para a segurança das sessões da Câmara Municipal será determinada pela Secretaria de Defesa Civil do Município de Cristinápolis, em conjunto com a presidência da Câmara Municipal, levando em consideração a capacidade do local, o histórico de eventos e a necessidade de manter a ordem pública.

Artigo 5º: Os custos referentes à disponibilização da Guarda Municipal para as sessões da Câmara Municipal serão cobertos pelo orçamento da Secretaria de Defesa Civil do município Cristinápolis.

Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João dos Santos Guimarães
JOÃO DOS SANTOS GUIMARÃES

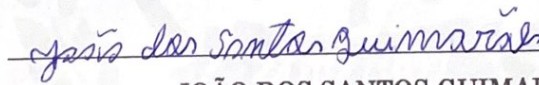
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

A segurança durante as sessões da Câmara Municipal é fundamental para garantir o livre exercício da democracia, possibilitando que os vereadores desempenhem suas funções sem receio de eventuais incidentes. A presença da Guarda Municipal traz tranquilidade aos presentes, garantindo a ordem e o bom andamento dos trabalhos legislativos. Além disso, a identificação dos guardas municipais contribui para a transparência e para a segurança dos cidadãos que participam das sessões.

A presente proposta visa assegurar um ambiente seguro e propício ao debate democrático, promovendo a integridade física e a liberdade de expressão dos representantes do povo e dos cidadãos que acompanham as atividades da Câmara Municipal de Cristinápolis.

Cristinápolis/SE, 28 de maio de 2024.



JOÃO DOS SANTOS GUIMARÃES

Vereador Proponente